



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

CONTRATO Nº 079/2020 – PMC/PI

DISPENSA Nº 019/2020 – PMC/PI

Processo Administrativo nº 051/2020 – CPL/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situado na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9, localizada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – PI, Fone: 86 3229-5624, E-mail: drogarocha@ig.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, portador de RG nº 217.504 SSP/PI e CPF nº 153.049.653-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO**

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com / cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 066

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI), conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 019/2020 - PMC/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI),** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2020 - PMC/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2020 - PMC/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 067

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;
- II – fornecer os produtos objeto do contrato, na sede Secretaria Municipal de Saúde de Caridade do Piauí - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 019/2020 - PMC/PI;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da sede da Secretaria Municipal de Saúde e será vistoriado por setor competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 068
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FNS/FMS/Custeio**, no Elemento de Despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com / cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 069

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com / cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 070

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com / cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 071
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

Fica eleito o foro da Comarca de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ (PI), 24 de novembro de 2020.


Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

CONTRATANTE

DROGARROCHA DISTRIBUIDORA


Marilene Rocha de Abreu Santos

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9

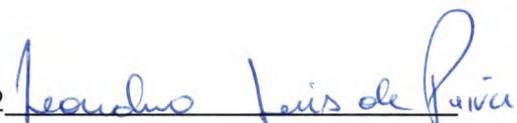
CONTRATADA

Testemunhas:

1


CPF: 034.986.968-24

2


CPF: 032.220.223-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 072

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2020 - PMC/PI.

Processo Administrativo 051/2020

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

Inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9.

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – PI, Fone: 86 3229-5624, E-mail: drogarocha@ig.com.br.

Valor global: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FNS/FMS/Custeio.

Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2020.

Validade: até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

Antoniel de Sousa Silva

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 073

FRIBERICA



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI). Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9, com o valor global de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020

Dispensa de Licitação nº 019/2020 - PMC/PI.

Processo Administrativo 051/2020

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

Inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9.

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina – PI, Fone: 86 3229-5624, E-mail: drogarocha@ig.com.br.

Valor global: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FNS/FMS/Custeio.

Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2020.

Validade: até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 074

RUBRICA



SEGURANÇA

O Prefeito Osvaldo Bonfim, esteve na manhã de terça-feira (24/11), no Palácio de Karnak em Teresina, participando da solenidade para entrega de nova viatura que irá compor o grupamento da Polícia Militar de Nazária. "Recebi hoje pela manhã, no Palácio de Karnak, a nova viatura da Polícia Militar de Nazária. Fruto de emenda da Dep. Rejane Dias, Nazária agradece o novo equipamento que vai auxiliar na segurança pública local", falou.

FISCALIZAÇÃO

Já foram visitados 37 municípios para a instalação do Sipa-CT. Questionário permite identificar os conselheiros tutelares e a infraestrutura Sasc avalia trabalho dos Conselhos Tutelares do PI

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (Sasc), por meio da Coordenação Estadual do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipa-CT), em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí (Cedca) e com a Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Piauí, visitou, no período de 21 a 24 de setembro, os municípios de Santa Rosa do Piauí, Colônia do Piauí, Simplicio Mendes, Santo Inácio do Piauí e João Costa para aplicação de questionário de implantação do Sipa-CT e elaboração de um documento que demonstra a atual realidade do trabalho executado pelos Conselhos Tutelares do Estado.

O questionário – elaborado de comum acordo pela equipe de monitoramento – permite identificar os conselheiros tutelares, a infraestrutura, os desvios e os desmandos dos gestores. Ao todo, já foram visitados 37 municípios no Piauí para a instalação do Sipa-CT. As informações estão baseadas no relatório parcial do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do



Piauí (Cedca), responsável pela implantação do sistema no estado.

Para o secretário da Sasc, Zé Santana, o momento agora é de agradecer e de pedir atenção redobrada na hora de preencher os cadastros. "Temos um desafio pela frente, nosso estado precisa urgentemente mudar um cenário negativo em relação ao Sistema Nacional de Informações para a Infância e Adolescência e é necessário que todas as ações pertinentes à atuação dos conselheiros sejam devidamente repassadas ao Sipa-CT, permitindo um acompanhamento e planejamento mais eficaz diante dos problemas ocorridos. Para isso, pedi-

mos aos conselheiros uma atenção redobrada com o fornecimento de informações que definirão as novas diretrizes e objetivos", diz o gestor.

Zé Santana completa que "o Governo do Piauí, por meio da Sasc, faz a sua parte e apoia integralmente todos os esforços que contribuem com a atualização e a circulação das informações que servirão para melhor o trabalho dos conselheiros tutelares no desenvolvimento de suas ações, sempre contando com nossos esforços, seja como parlamentar ou como secretário de Estado".

O presidente do Cedca, Antônio José, explica que, para terem o resultado, foi feito um levantamento

dos dados e informações do Sipa. "Elaboramos um relatório sobre as nossas andanças no estado, e por meio dele é possível conhecer um pouco da realidade dos Conselhos Tutelares, além, é claro, de criar uma linha direta para uma comunicação entre a Sasc e o Cedca. Com a continuidade desse trabalho, até meados de 2021, o Piauí deixará de ser o último no ranque dos Estados que alimentam o Sipa para se tornar um dos primeiros colocados", comenta Antônio.

O relatório parcial das visitas aos 37 municípios já foi condensado e sistematizado em um único documento para ser entregue ao Ministério Público do Estado.

AUXÍLIO

CNM pede ampliação de prazo da Lei Aldir Blanc

Confederação Nacional de Municípios (CNM) enviou Ofício 855/2020 ao secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo, Mário Frias, pedindo a ampliação do prazo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc. Isso porque, segundo as regras estabelecidas pela Lei 14.017/2020 e o

Decreto 10.464/2020, os gestores municipais têm até o dia 31 de dezembro para finalizarem a execução dos recursos.

Assinado pelo presidente Gladimir Aroldi, o documento reforça que os Municípios vêm manifestando dificuldades para concluir a execução orçamentária e financeira –

ou seja, o cumprimento dos três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento – até o prazo determinado. A CNM lembra que muitos dos Municípios contemplados dispõem de menos de quatro meses para finalizar essa execução dos recursos.

Quanto ao prazo, levan-

se em conta que a Lei Aldir Blanc foi regulamentada em agosto e as transferências de recursos da União aos Municípios ocorreram nos meses de setembro a novembro. Por fim, a CNM apontou que o pleito pode ser atendido pelo governo federal por meio de Medida Provisória e de Decreto.

suacidade

COMPENSAÇÃO

A proposta de transferência obrigatória da ordem de R\$ 58 bilhões da União para os Estados, Municípios e o Distrito Federal deu o primeiro passo positivo no Congresso Nacional. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 133/2020, de autoria do senador Wellington Fagundes (PL/MT) deve servir para compensar as perdas causadas pela Lei Kandir, que desonerou produtos destinados à exportação no passado. A medida propõe a vigência de 18 anos para os pagamentos. Agora, após os 70 votos favoráveis no Senado, o texto segue para ser apreciado na Câmara dos Deputados.

ENCONTRO

O Encontro Sudações Municipalistas com gestores do Nordeste foi realizado nesta semana. O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Gladimir Aroldi, agradeceu a parceria das entidades estaduais, e reforçou a atuação do movimento municipalista e do Movimento Mulheres Municipalistas (MMM) em defesa do Ente municipal e em apoio aos gestores do Brasil. Aroldi apresentou a estrutura atual do movimento e falou dos projetos desenvolvidos para atender as mais diversas realidades regionais voltadas à administração local. (Fonte: CNM)

APROVADOS

O Piauí teve cinco projetos aprovados para a final da mostra nacional do Inova Senai 2020. O estado, que ocupa o vigésimo quarto lugar no ranking geral do Índice FIEC de Inovação, será representado pelas equipes autoras dos trabalhos na competição. Alunos e instrutores das unidades do SENAI de todo o Brasil vão apresentar suas propostas de soluções para demandas reais da sociedade e da indústria brasileira nas áreas de biotecnologia, química, construção civil e gestão. (Fonte: Brasil61)



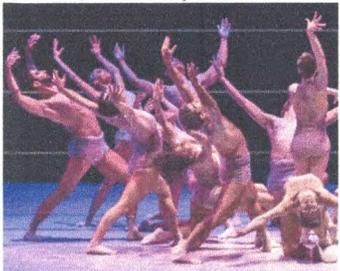
URUÇUÍ

A Prefeitura de Uruçuí aguarda a chegada dos canos tubulares para fazer o restante da instalação dos 18 poços que foram construídos na zona rural. Atualmente, três poços estão com a instalação concluída, o restante será feito no mês de dezembro quando chegam os canos e as bombas. Os 15 poços que faltam receber a instalação estão funcionando e servindo de abastecimento para as residências mais próximas. No próximo ano, a PMU irá construir mais 12 poços para atender o abastecimento de água da região, cobrindo todo o interior com instalação de água em todas as casas.



NOVO ISOLAMENTO

A Prefeitura de Massapé do Piauí publicou o Decreto Municipal nº 73/2020, onde estabelece novas medidas de isolamento social a serem aplicadas no município como medida de controle da pandemia causada pelo novo coronavírus. Nos últimos dias, o município registrou um elevado número de pessoas contaminadas pelo vírus. Atualmente, conforme o último Boletim Epidemiológico, Massapé tem 57 casos ativos da doença, estando todos os pacientes em isolamento domiciliar. Fica proibido o acesso às lagoas e barragens, as quais não poderão ser frequentadas para fins de recreação nem pesca.



ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrarmos em local não sabido, convidamos a Sra. Rayana Silva Cunha, admissão: 02/09/2019, CTPS: 9058506, série 0040, Sra. Carolina Silva Cunha, admissão: 02/09/2019, CTPS: 14325, série 0029 e a Sra. Angélica Gomes Soares, admissão: 02/09/2009, CTPS: 9065498, série 0040, a comparecerem em nossa empresa, a fim de retornar ao emprego dentro do prazo de 72 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho

TERESINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL: Ô DE CASA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 30.860.854/0001-09
Rua Paissandu, 2124 Centro Sul, CEP 64001-120

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antonio Lopes, nº 137 - Centro, Caridade do Piauí
CNPJ: 04.125.088/01 - CEP: 44900-000
Fone/Fax: (085) 3364-0001

E-mail: gestor@caridadepi.gov.br / caridadepi@caridadepi.gov.br

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 0192260.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMENTO RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, obteve a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMENTO RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município, lido pelo Assessor Jurídico. Desta modo, ratificamos a licitação em todo o seu âmbito. **EXCELO** de termo produzido pelo parecer da CPL, com a contratação da empresa **ORIOCHA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EMP**, inscrita no CNPJ nº 09.368.890/0001-08, Insc. Estadual nº 18.426.833-8, com o valor global de R\$ 816,00 (oitocentos e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se

Professora Municipal de Caridade do Piauí - PI
Piauí, 25 de Novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

Dispensa de Licitação nº 0192260 - PMS/PI
Processo Administrativo 049/2020
Fundamentação Legal: Art. 2º, Lei nº 13.079/2020, Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMENTO RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Contratada: ORIOCHA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EMP
Inscrite no CNPJ nº 09.368.890/0001-08, Insc. Estadual nº 18.426.833-8
Endereço: Av. Hermes Lins, nº 1000, Bairro Várzea, CEP: 04.019-200, Teresina - PI, Fone: 08 3229-5624. E-mail: oriorocha@oriorocha.com.br
Valor global: R\$ 816,00 (oitocentos e dez reais).
Recusado: OBRIGADO DANI DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ.
Data de Realização: 24 de Novembro de 2020.
Validade: até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.079/2020 de Lei nº 8.666/93.

Professora Municipal de Caridade do Piauí - PI
Piauí, 25 de Novembro de 2020

Assine Ganhe
Prêmio de Montão

Assine e ganhe um prêmio de montão!

Assine aqui: www.assineganhe.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 051/2020
FLS Nº 075
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**

Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI). Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.348.580/0001-26**, Insc. Estadual nº **19.450.633-9**, com o valor global de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), conforme documentos que integram este processo.

Publique-se.


 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antônio de Sousa Silva
 Prefeito Municipal
**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020**

Dispensa de Licitação nº 019/2020 - PMC/PI.

Processo Administrativo 051/2020

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORMATO DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE AZITROMICINA EM COMPRIMIDO, RELACIONADOS AO COMBATE/PREVENÇÃO DO COVID-19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ (PI).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

Inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Insc. Estadual nº 19.450.633-9.

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina - PI, Fone: 86 3229-5624, E-mail: drogarochea@ig.com.br.

Valor global: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FMS/FMS/Custeio.

Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2020.

Validade: até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.


 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antônio de Sousa Silva
 Prefeito Municipal


Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro,
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0123

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Ao dia 01 (um) de mês de Julho do ano de 2020, pelo presente instrumento contratou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MFC/INPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede à Rua José Antônio Lopes, nº 127, CEP 64.590-000, Centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, o senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 2.093.802 SSP-PI e CPF nº 660.066.773-04, residente e domiciliado no SÍTIO CARABAS, s/nº, zona rural, nesta cidade de CARIDADE-PI, e do outro lado o senhor MARIA NEUSA DA SILVA REIS, brasileira, portadora do RG nº 2.178.004 SSP-PI e CPF nº 535.422.743-72, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos, nº 196, centro, nesta cidade de Caridade, Estado do Piauí, ambos denominados, a partir de agora, respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, os quais ajustaram entre si as seguintes cláusulas:

OBJETO DO CONTRATO: Consiste objeto do presente contrato de locação, um imóvel situado à Rua José Antônio Lopes, s/nº, centro, nesta cidade de Caridade-PI, Estado do Piauí, o qual será usado para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

RECURSOS: FMS/RECURSOS PRÓPRIOS/CUSTOS.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho do ano de 2020

DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2020

**PREF. MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

Praça Lisandro Deus de Carvalho, 151

065543150001-67

Exercício: 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADM Nº 051/2020

DECRETO Nº 1158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S Nº 076

Abre no orçamento vigente Crédito Extraordinário no valor de R\$ 155.248,70 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências - Recursos Vinculados, no valor de R\$ 155.248,70 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

| 02.18.00 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - | | |
|--|---|---------------------|
| 13.392.0026.2023.0000 - Manut. das Coord. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| CATEGORIA | | VALOR R\$155.248,70 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais | R\$ 47.248,70 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 108.000,00 |

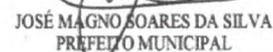
Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Castelo do Piauí, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo do Piauí, 03 de novembro de 2020.


 JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL